

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** DROGARIA CARONE LTDA.

**ENDEREÇO:** RUA DONA DALVA MELO SANTANA, Nº 02, BAIRRO DOUTOR GILSON CARONE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

**CNPJ:** Nº 51.289.769/0001-02

**PROCESSO – PAS:** Nº 48195/2024 – DATA: 04/07/2024

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01356 - SERIE E – DATA: 03/07/2024

**INFRAÇÃO:** PELO FUNCIONAMENTO SEM ALVARÁ SANITÁRIO E SEM A PRESENÇA DE FARMACÊUTICO.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 242, INCISO III, 396, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 DA C/C ART. 15, DA LEI 5991/1973 C/C ART. 6º I, DA LEI FEDERAL Nº 13021/2014.

**PENALIDADE:** MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA UM) UFCI - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 6.242.37 (SEIS MIL, DUZENTOS, E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 22 de agosto de 2024, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de março de 2025.

**GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**